



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 2085/10 - 23/11 - Prefeita
Of. 2086/10 - 23/11 - Dir. Escola
Eroni m. Ribas.

REQUERIMENTO

126/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1683/2010
Campo Mourão, 16/11/2010 Horas 17:01

Elián
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

18 / 11 / 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/11/2010</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

Respaldo no Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário, requer que seja oficiado ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK** solicitando as seguintes informações:

O Poder Legislativo de Campo Mourão encaminhou 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para a Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas – Ensino Fundamental, conforme ofício em anexo, no ano passado e até a presente data a Secretaria Municipal de Educação não providenciou a instalação destes aparelhos.

QUAL A PREVISÃO PARA A INSTALAÇÃO DESSES APARELHOS CONDICIONADORES DE AR?

EXISTE A POSSIBILIDADE DE SEREM INSTALADOS ESTE ANO AINDA?

JUSTIFICATIVA:

Segundo informações da diretora da Escola, Professora Edna, já foi apresentada Comunicação interna, solicitando a instalação destes Ar condicionados, mas até o presente momento não houve resposta.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão – Pr, 16 de novembro de 2010.

[Assinatura]

[Assinatura]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador

eto/LQ

Obs: enviar cópia diretora Escola Eroni Maciel Ribas





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.896/09 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de maio de 2009.

Senhora Chefe,

Em atenção ao Ofício nº 12/09, subscrito por Vossa Senhoria, informamos que se encontra à disposição na sede provisória da Câmara situada na Rua Harrison José Borges, nº 895, dois aparelhos de ar condicionado, de patrimônios 460(Câmara)/15844(Prefeitura) e 368(Câmara)/22379 (Prefeitura), para utilização desse estabelecimento de ensino.

Atenciosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

26.05.09.
13:30

À Senhora
Chefe **Edna Dionete Oliveira**,
Escola Municipal Profª Eroni Maciel Ribas
Rua Pica-pau nº 343 – Conj. Dr. Milton Luiz Pereira
87306-250 - Campo Mourão – PR
/ppo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.897/09 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos que conforme Ofício 1.896/09, cópia anexa, foram encaminhados dois aparelhos de ar condicionado, de patrimônios 460(Câmara)/15844(Prefeitura) e 368(Câmara)/22379(Prefeitura), para utilização da Escola Municipal Profª Eroni Maciel Ribas.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

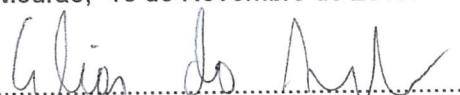
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Novembro de 2010.



.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: / /2010.

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1683</u> /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): DR. ERALDO T. OLIVEIRA

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391